



PROPOSTA DE PREÇO

AO

**SR. VALDENIR DE JESUS GONÇALVES PRIVADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL/MA**

ENDEREÇO: RUA ROSEANA SARNEY SN, BAIRRO CENTRO - CEP 65.267.000 – CENTRAL DO MARANHÃO - MA.

A empresa **COSTA E SILVA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, com nome fantasia: **COSTA E SILVA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**. Com inscrição no CNPJ: **15.763.443/0001-01**, tem como sede e domicílio na Avenida Washington Luís, nº 1904, Letra D, no bairro: Alcântara, CEP: 65.200-000. Na cidade de: Pinheiro – MA, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade pelos valores propostos. **Com objeto para Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade e Gestão Fiscal para atuar na Câmara Municipal de Central do Maranhão (MA).**

1 - DA EXPERIÊNCIA EMPRESARIAL E PROFISSIONAL.

A empresa tem uma extensa atuação na prestação de serviços contábeis desde o ano de 2012, atuando tanto no setor Público e Privado, possuindo uma extensa experiência em ambos, possuindo profissionais com ampla atuação nos setores mencionados, contadores detentores grande conhecimento teórico e prático operacionais na área contábil.

Nesse momento de nova gestão no Poder legislativo faz necessário uma assessoria técnica para orientação aos servidores do setor de Licitação da Câmara Municipal na tomada de decisões para executar aquisição de bens, serviços ou obras de engenharia de acordo com as exigências da Lei 14.1333/2021 e demais leis aplicadas.

Apresentamos o valor mensal de: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a prestação dos serviços;**

Encaminho junto à proposta preços anexando os seguintes documentos para fundamentação de experiência profissional: NFS-e DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO SETOR PÚBLICO para outros municípios de todo território do Estado do Maranhão e Câmara Municipal para detalhar que o preço cobrado está de acordo com o praticado para fins de justificativa de tal proposta de preço.

2 - DA DISCRIMINAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) Acompanhamento nos setores (Contabilidade, Comissão Permanente de Licitação, Central de Liquidação de Despesas e Central de Convênios);
- b) Elaboração de minuta do Decreto que estabelece as normas para a Liquidação da Despesa Pública e a minuta da portaria que estabelece os procedimentos da Liquidação da Despesa Pública;
- c) Treinamento dos Gestores e Ordenadores de despesas, juntamente com um funcionário de cada Órgão, sobre as normas e procedimentos da Central de Liquidação de Despesa;
- d) Efetuar a capacitação dos servidores que irão trabalhar nos quatros setores acima;



- e) Manter um canal de comunicação com os setores, (Contabilidade, Comissão Permanente de Licitação, Central de Liquidação de Despesas e Central de Convênios) para tirar dúvidas e apresentar solução de demandas que possam surgir;
- f) Assessorar e orientar os gestores, sempre que necessários, fornecendo os celulares para consultas e esclarecer qualquer dúvida sobre prestação de contas e/ou gestão pública;
- g) Acompanhamento a elaboração da Prestação de Contas para ser encaminhada ao TCE, de forma que atenda todas as exigências da Instrução Normativa que regula a mesma;
- h) Acompanhamento a tramitação da Prestação de Contas no TCE, bem como preparar a minuta da parte técnica contábil, de alguma anotação que poderá ser apontada no RIT - Relatório de Informação Técnica, para subsidiar a Petição que deverá ser feita por profissional da Área Jurídica;
- i) Apresentação mensalmente ou bimensal, um relatório analítico de desempenho da gestão, bem como acompanhar nas audiências públicas, junto ao legislativo municipal, conforme estabelece LRF;

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com os serviços a serem prestados da área de Assessoria e Consultoria Contábil, não cabendo a Câmara Municipal de Alcântara/MA quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Agência: 4407-5 C/C, 18595-7. COSTA E SILVA - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

Atenciosamente,

Pinheiro – MA, 23 de janeiro de 2025.

MURILO COSTA DA SILVA
Sócio – Administrador, Brasileiro, Solteiro.
CPF: 022.005.613-77 RG: 019635042002-5/MA
Contador CRC: 010869/O-2-MA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

Secretaria de Administração

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NFS-e
Número da Nota
202200000000008
Data de Emissão
30/08/2022 08:56:55
Código de Verificação
40CQ-HNKR

IDENTIFICAÇÃO DA NOTA

Data de Emissão 30/08/2022 08:56:55	Natureza da Operação EXIGIVEL	Tributação TRIBUTÁVEL	Período de Tributação 08/2022
Local de Tributação LOCAL DA PRESTACAO	Local da Prestação CENTRAL DO MARANHAO/MA	Número RPS	Série RPS Data RPS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
COSTA E SILVA - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Endereço
AVENIDA WASHINGTON LUIS 1904 - BAIRRO ALCANTARA - CEP:65.200-000

CPF/CNPJ 15.763.443/0001-01 **Insc Municipal** 36689 **Insc Estadual** 123870046 **Telefone** 98981356611 **E-mail** CONTABILIDADECS.PHO@HOTMAIL.COM

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social
MUNICIPIO DE CENTRAL DO MARANHAO

Endereço
AVENIDA ROSEANA SARNEY,S/N - CENTRO , CENTRAL DO MARANHAO/MA - CEP: 65267000

Telefone 98982842998 **E-mail** PREFEITURAMUNICIPALCENTRAL2021@GMAIL.COM

CPF/CNPJ 01.612.342/0001-25 **Insc Municipal**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**Serviço** 1719 : CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.**Atividade** 6920601 : ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**Descrição** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL, REFERENTE AO MES 08/2022.**OBSERVAÇÕES DA NOTA**

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO SUJEITA A RETENCAO DOS TRIBUTOS FEDERAIS: IRPJ; CSLL; PIS E COFINS. DE ACORDO COM O ARTIGO 12 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06. AGENCIA DO BANCO DO BRASIL: 4407-5 CONTA CORRENTE: 22994-6.

VALORES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - NFS-e

Valor dos Serviços	Deduções	Acréscimos	Desc. Condicionados	Desc Incondicionado	Crédito
R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Base de Cálculo	Alíquota	ISS	ISS Retido	Total das Retenções	Valor Líquido
R\$ 20.000,00	0,00 %	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota 202200000000008 Recebi da empresa COSTA E SILVA - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA os serviços contantes nessa NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS.

Código de Verificação 40CQ-HNKR Consulte a autenticidade no site <https://pinheiro.portalpublico.net> ou através da leitura do QRCode.





PM DE PINHEIRO - MA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
41

Código de Verificação de
MA130CZQ8

Data e Hora de Emissão da NFS-e
26/12/2024 às 13:13:19

Chave de Acesso
179390TXUVT8UL731VN4KFP87Z117MT2

Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfse2.adtrcloud.com.br:8088/issweb>,
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS PINHEIRO-MA	Local da Prestação CENTRAL DO MARANHAO - MA	
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 26/12/2024	Competência
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 15.763.443/0001-01	RG/Inscrição	Inscrição 1101295366	Cadastro 000210981	Nome/Razão Social COSTA E SILVA - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Logradouro AV. WASHINGTON LUIS, 1904	Complemento LETRA D	Bairro ALCANTARA		
CEP 65200-000	Cidade PINHEIRO-MA	Telefone 9888791339	E-mail contabilidadecs.pho@hotmail.com	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 01.612.342/0001-25	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO	
Logradouro AVENIDA ROSEANA SARNEY, S/N	Complemento	Bairro CENTRO		
CEP/Cod.Postal 65267-000	Cidade/Pais PINHEIRO - MA	Cod. IBGE 2108603	Telefone	E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL, REFERENTE AO MES 12/2024.	20.000,00	R\$ 20.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 17.19	Aliquota 2,00%	Atividade Município 0000170000019	Código CNAE 6920601	Código da Obra	Código ART	
Valor Total dos Serviços R\$ 20.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 20.000,00	Total do ISS R\$ 400,00	ISS Retido 2 - Não R\$ 0,00	Desconto Condicionado

Construção Civil**Retenções de Impostos**

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 20.000,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE COSTA E SILVA - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 41 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO MA130CZQ8.

Data

CPF/RG

Assinatura



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL DO MARANHÃO
Nº _____
234

1 1

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº **004/2021/003/2021** OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, RESULTANTE TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO E A EMPRESA COSTA E SILVA- ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.

A **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.342/0001-25, com sede na Av. Gov^a. Roseana Sarney s/nº centro, Central do Maranhão – MA, neste ato, representada por **Juan Pablo Barbosa**, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa COSTA E SILVA- ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 15.763.4433/0001-01, localizado Av Washigton Luis Nº 1904 Letra D, Alcântara, Pinheiro Maranhão, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **MURILO COSTA DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade 019635042002-5 e CPF 022.005.613-77, têm entre si, justa e acordada a celebração do presente aditamento a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade e Gestão Fiscal para atuar no município de Central do Maranhão (MA), decorrente da TOMADA DE PREÇO nº 03/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Aditivo, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo o aditamento do contrato 004/2021/003/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade e Gestão Fiscal para atuar no município de Central do Maranhão (MA), de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital da TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo vigente por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP
02 05 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP 00
04 Administração



Governadora Roseana Sarney, s/nº, Centro, Central do Maranhão – MA, CEP 65267-000



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

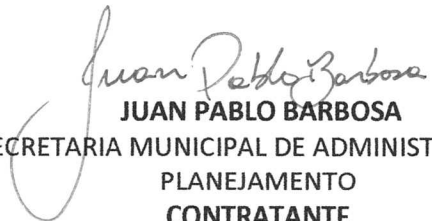
PREFEITURA MUNICIPAL	
CENTRAL DO MARANHÃO	
Processo nº	_____
Folhas.	235
Rubrica.	_____
Data.	1/1

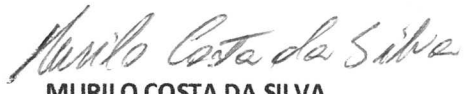
04 122 Administração Geral
04 0002 122 Gestão Administrativa
04 122 0002 2004 0000 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Adm. e Planejamento
3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria 1.500.0.0-001 001

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas que não colidirem com o presente Aditivo. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Central do Maranhão (MA), 24 de fevereiro de 2023.


JUAN PABLO BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATANTE


MURILO COSTA DA SILVA
COSTA E SILVA- ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA
CONTRATADA

Testemunha 1:

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____
CPF: _____



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO - MA

EXTRAS



CENTRAL DO MARANHÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - NÚMERO 732 :: SEXTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2021/003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº003/2021. PARTES: A Prefeitura municipal de Central do Maranhão, CNPJ: 01.612.342/0001- 25, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa **COSTA E SILVA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 15.763.433/0001-01 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade e Gestão Fiscal para atuar no município de Central do Maranhão (MA). **VIGÊNCIA:** o período de vigência do termo aditivo será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital para o período da contratação. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 8.666/93, art. 22 §2º **RECURSOS:** dotação orçamentária: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP 02 05 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP 00 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0002 122 Gestão Administrativa 04 122 0002 2004 0000 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Adm. e Planejamento 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria 1.500.0.0-001 001

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://centraldomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 86188fa4e88ea632c3045812120abfee519d5de3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PM DE PINHEIRO - MA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
40

Código de Verificação de
OTPLNAEAM

Data e Hora de Emissão da NFS-e
23/12/2024 às 15:47:48

Chave de Acesso
179212LZ4ZEU2TN3248A6JQCYWZIF8L

Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfse2.adtrcloud.com.br:8088/issweb>,
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS PINHEIRO-MA	Local da Prestação ALCANTARA - MA	
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 23/12/2024	Competência
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 15.763.443/0001-01	RG/Inscrição	Inscrição 1101295366	Cadastro 000210981	Nome/Razão Social COSTA E SILVA - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Logradouro AV. WASHIGTON LUIS, 1904			Complemento LETRA D	Bairro ALCANTARA
CEP 65200-000	Cidade PINHEIRO-MA		Telefone 9888791339	E-mail contabilidadecs.pho@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 35.186.519/0001-90	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social MUNICIPIO DE ALCANTARA - CAMARA MUNICIPAL	
Logradouro PRACA PRACA GOMES DE CASTRO, UM			Complemento CENTRO	Bairro
CEP/Cod.Postal 65250-000	Cidade/Pais PINHEIRO - MA		Cod. IBGE 2108603	Telefone E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL, REFERENTE A DECIMA SEGUNDA NOTA DE 2024	6.000,00	R\$ 6.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 17.19	Aliquota 2,00%	Atividade Município 0000170000019	Código CNAE 6920601	Código da Obra	Código ART	
Valor Total dos Serviços R\$ 6.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 6.000,00	Total do ISS R\$ 120,00	ISS Retido 2 - Não R\$ 0,00	Desconto Condicionado

Construção Civil**Retenções de Impostos**

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 6.000,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE COSTA E SILVA - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 40 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO OTPLNAEAM.

Data

CPF/RG

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
CNPJ – 35.186.519/0001-90

CONTRATO Nº 03.04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023/SET/CPL/CMA

Pelo presente instrumento **Câmara Municipal de Alcântara - MA**, Estado do Maranhão, Órgão de Direito Público, inscrito no **CNPJ Nº 35.186.519/0001-90**, com sede na Praça Gomes de Castro, nº 01 – Centro, CEP 65.2015-000 – Alcântara/MA, representada neste ato pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **Joedes Luiz Melo Dias**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Alcântara/MA, portador do CPF sob nº **879.799.003-59** e da CI nº **0001026902980**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **COSTA E SILVA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, estabelecida na Av. Washington Luis Nº 1904 Letra D, Bairro Alcântara, Pinheiros/MA, CEP 65.200-000 inscrita no **CNPJ sob nº 15.763.443/0001-01**, neste ato representada por **Marcio Costa da Silva**, residente e domiciliado na cidade de Pinheiros/MA, inscrito no CPF sob nº **788.538.343-15**, CI. nº **000056861796-7** doravante denominado de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato decorrente do Processo Administrativo nº **001/2023/SET/CPL/CMA /2023** que se rege pelas disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro 2006, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei nº. 9.648, de 27 maio de 1998, e na Tomada de Preços nº 01/2023 e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui o objeto do presente contrato a **Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade e Gestão Fiscal para atuar na Câmara Municipal de Alcântara (MA)**.

OBSERVAÇÃO: A prestação dos serviços acima mencionados deverá se dar nas dependências da contratada e mediante atendimentos personalizados semanais na sede da Câmara Municipal, sendo no mínimo 06 (seis) horas diárias, durante 02 (dois) dias semanais com um técnico e, se necessários, em outros períodos e horários previamente combinados entre as partes, e ainda via telefone comercial e móvel, correio eletrônico, fax e correspondências, de acordo com as necessidades, para o atendimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 – Os serviços de assessoria e consultoria consistirão no exame, análise e orientação, em casos concretos, abrangendo a administração do Órgão em geral e, em especial, nas áreas referidas na cláusula anterior.

2.2 – Os serviços de assessoria e consultoria relativas às demais áreas compreenderão orientação técnica aos servidores para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do Órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.

2.3 – Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades da **CONTRATANTE**, manifestadas por escrito à **CONTRATADA**.

2.4 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter à disposição da **CONTRATANTE** estrutura organizacional e/ou pessoal e técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.



3.1 – A CONTRATANTE, se desejar manifestação escrita da CONTRATADA, formalizará, por forma, as consultas, especificando a matéria a ser examinada e os fatos relevantes que a cercam, adicionando, quando for o caso, documento de suporte.

3.2 – A CONTRATADA poderá solicitar a complementação dos dados e informações que julgar necessários, como condição para o atendimento das consultas.

3.3 – A CONTRATADA obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pela CONTRATANTE, nos prazos a que se propõe atender, previamente previstos.

3.4 – A CONTRATANTE, ao solicitar a prestação do serviço, combinará com a CONTRATADA o prazo limite para o seu atendimento, em casos de extrema urgência.

3.5 – As respostas às consultas formuladas sempre serão endereçadas ao **PRESIDENTE DA CÂMARA**, independentemente de quem, em seu nome, as tenha solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – Os serviços de assessoria e/ou consultoria serão prestados através de:

4.1.1 – Resposta escrita e fundamentada.

4.1.2 – Orientação verbal.

4.1.3 – Subsídios (legislação, doutrina e jurisprudência) para embasamento de questões judiciais.

4.1.4 - Os serviços, conforme sua natureza (assessoria mensal permanente ou contratação específica) poderá ser prestada, também, por telefone.

4.1.5 – A CONTRATADA deverá prestar no mínimo 06 (seis) horas diárias, durante 04 (quatro) dias semanais de serviços de assessoria e consultoria técnica in loco junto à administração municipal, sendo o horário e dias definidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

5.1 – O Valor global do Contrato é de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)**.

5.2 – A CONTRATANTE pagará parceladamente, mediante o depósito bancário do valor da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviço.

5.3 – A CONTRATADA remeterá ao contratante, até o dia 30 (trinta) de cada mês, a Nota Fiscal com a identificação da conta bancária, dos serviços relativos à mensalidade, para os atos da liquidação da despesa.

5.4 – O valor contratado somente poderá sofrer reajuste no caso de manter o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS.

6.1 – Serão de responsabilidade da Câmara Municipal as seguintes despesas:

6.1.1 – de reprodução xerográfica de documentos de qualquer espécie sempre que solicitada;

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO.

7.1 O presente contrato terá vigência inicial até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado pelas partes por períodos sucessivos, até atingir o prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
CNPJ – 35.186.519/0001-90

8.1 – A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;

8.1.3 - Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2 - Na aplicação das penalidades previstas no presente Edital, a Câmara considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.3 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido:

9.1 - Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.2 - por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços efetivamente realizado, não lhe sendo devido qualquer outro a título de indenização ou outro título, no presente ou futuro, sob qualquer alegação ou fundamento;

9.3- judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1 A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nas respectivas leis de orçamento vigente em cada exercício financeiro de vigência do contrato.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01 Câmara Municipal
FUNÇÃO	01 Legislativa
SUBFUNÇÃO	122 Administração Geral
PROGRAMA	0002 Atuação Legislativa da Câmara Municipal
FUNCIONAL	01 122 0002 2001 0000 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Legislativo Municipal
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através de servidor indicado pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – O presente contrato é pelo regime de prestação de serviços, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a Câmara e a Contratada ou que esta venha a contratar em seu nome, sendo que todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
CNPJ – 35.186.519/0001-90

inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como os emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

II – Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

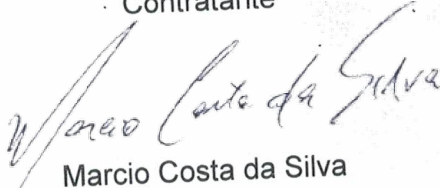
III – O Projeto Básico faz parte integrante do presente Contrato.

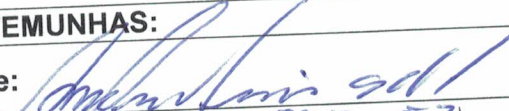
IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de **Alcântara/MA**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justa e contratada, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alcântara - MA, 03 de Fevereiro de 2023.


Presidente da Câmara Municipal de Alcântara/MA
Joedes Luiz Melo Dias
Contratante


Marcio Costa da Silva
Contratado

TESTEMUNHAS:	
Nome: 	Nome: Yvetezilda G. Fereira
CPF: 267.401.833-53	CPF: 001353813-63



Contrato Individual de Prestação de Serviço por Prazo Indeterminado

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

1 - A empresa **COSTA E SILVA - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, com nome fantasia: **COSTA E SILVA - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**. Com inscrição no CNPJ: **15.763.443/0001-01**, tem como sede e domicílio na Avenida Washington Luís, nº 1904, Letra D, no bairro: Alcântara, CEP: 65.200-000. Na cidade de: Pinheiro - MA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **MURILO COSTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Pinheiro - MA, nascido em: 26/08/1985, Contador, N° do CPF: 022.005.613-77. Carteira de Identidade N°: 019635042002-5 SESP MA, residente e domiciliado na Avenida Washington Luís, nº 1904, Letra D, no bairro: Alcântara, CEP: 65.200-000. Na cidade de: Pinheiro - MA. que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominado TOMADOR DE SERVIÇO;

2- **PEDRO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, natural do Rio de Codó, nascido em: 27/02/1980, Contador, inscrito no CPF sob N°: 879.261.723-91, Carteira de Identidade N°: 728687968, órgão emissor: SSP/MA, residente e domiciliado na Rua S. SILVA, com N° 2211, no bairro: São Pedro. CEP: 65.400-000, Na cidade de: Codó - MA. doravante designado PRESTADOR DE SERVIÇO;

Firmam o presente CONTRATO INDIVIDUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, nos termos da Lei e, seguintes cláusulas assim pactuadas:

Cláusula 1ª - Da Função, do local da prestação e do pagamento.

O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a prestar seus serviços no quadro de prestadores de serviços do TOMADOR DE SERVIÇO para exercer a função de Contador, mediante as realizações de assessoria contábil e execução operacional, com local de serviços nos seguintes municípios: nos municípios da região da baixada maranhense.

Ressalva-se o TOMADOR DE SERVIÇO, no direito de proceder à transferência do prestador de serviço para outro cargo ou função que entenda que este demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal, Sendo pago mensalmente através de RPA (RECIBO DE PAGAMENTO DE AUTONOMOS).

Cláusula 2ª - Do Horário

O PRESTADOR DE SERVIÇO cumprirá jornada a definir, para prestação serviços contábil de forma eventual e quando for solicitado, prestando serviço nas áreas de: Contabilidade aplicada ao Setor Público.

Se houver horas extras, estas serão pagas na forma da lei ou serão compensadas com repouso correspondente.

Cláusula 3ª - Da Transferência

O PRESTADOR está ciente e concorda que a prestação de seus serviços se dará tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional.

Cláusula 4ª - Dos descontos

O PRESTADOR DE SERVIÇO autoriza o desconto em seus honorários das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários, de alimentação, habitação e vale transporte.


Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigada o PRESTADOR DE SERVIÇO a ressarcir ao TOMADOR DE SERVIÇO por todos os danos causados.

Cláusula 5ª - Das Disposições Especiais

O PRESTADOR DE SERVIÇO compromete-se também, a respeitar o regulamento da empresa, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao TOMADOR DE SERVIÇO, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez no serviço ou briga no local de trabalho.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrarem o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Pinheiro - MA, 02 de janeiro de 2023.


PEDRO DA SILVA SANTOS
Contador Esp. Contabilidade Pública
CPF: 879.261.723-91
RG: 728687968/ SSP/MA


MURILO COSTA DA SILVA
Sócio - Administrador
RG: 019635042002-5 SSP - MA
CPF: 022.005.613-77

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Os Diretores da Faculdade JK Sobradinho e da empresa promotora J. de D. Pereira Neto - Mettamodelo Gestão do Conhecimento, no uso de suas atribuições conferem o título de Especialista a

Pedro da Silva Santos

Identidade MA-012098/O-0, nascido em 27 de fevereiro de 1980, natural de Codó - MA, que concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTROLADORIA E AUDITORIA GOVERNAMENTAL, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº. 001 - 08/06/2007, totalizando 360 h/a, no período de abril de 2015 a novembro de 2016.

Brasília - DF, 01 de setembro de 2017.

Magda Maria Damásio
Magda Maria Damásio
Diretora Geral
Faculdade JK Sobradinho

Pedro da Silva Santos
Aluno

João de Deus Pereira Neto
João de Deus Pereira Neto
Coordenador Mettamodelo

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU EM CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTROLADORIA E AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Nome: Pedro da Silva Santos

DISCIPLINAS CURSADAS	CH	NOTA	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
Controle Interno	20	8,50	Lella Marcia Sousa de Lima Elias	Mestre
Licitações Contratos e Convênios I	20	9,00	Leonardo Bezerra da Silva	Mestre
Licitações Contratos e Convênios II	20	9,00	Leonardo Bezerra da Silva	Mestre
Controladoria Governamental	20	9,00	Nilo Cruz Neto	Mestre
Metodologia da Pesquisa	20	8,50	Francisco Gilvan Lima Moreira	Mestre
Auditoria Governamental	20	8,00	Nilo Cruz Neto	Mestre
Lei de Responsabilidade Fiscal	20	9,00	Nilo Cruz Neto	Mestre
Custo do Setor Público	20	10,00	Hugo Leonardo Menezes de Carvalho	Mestre
Planejamento Governamental	20	10,00	Hugo Leonardo Menezes de Carvalho	Mestre
Orçamento Público	20	10,00	Hugo Leonardo Menezes de Carvalho	Mestre
Execução Orçamentária	20	10,00	Hugo Leonardo Menezes de Carvalho	Mestre
Contabilidade Pública	20	10,00	Lella Marcia Sousa de Lima Elias	Mestre
Relatórios Contábeis do Setor Público	20	9,00	Lella Marcia Sousa de Lima Elias	Mestre
Elaboração do Artigo	20	10,00	Francisco Gilvan Lima Moreira	Mestre
Finanças Públicas	20	9,00	Hugo Leonardo Menezes de Carvalho	Mestre
Administração Pública e Gestão de Projeto	20	10,00	Leonardo Bezerra da Silva	Mestre
Economia no Setor Público	20	9,00	Frednan Bezerra dos Santos	Mestre
Gestão Pública e Desenvolvimento Urbano	20	8,50	Lella Marcia Sousa de Lima Elias	Mestre

Resultado Final: APROVADO

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo): Apresentado - Nota: 9,00

Tema: **A IMPOTÊNCIA DA LITIGAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Carga Horária Total: 360 horas - Frequência Geral: 95%

Média mínima para aprovação: **7,50**

Frequência mínima para aprovação: **75%**

Ministério da Educação
Faculdade JK Sobradinho
Credenciada pela portaria nº 2978 de 18/12/2011,
Publicado no D.O. U em 20/12/2011.

Registro nº 567 Livro nº 001 Folha nº 005
Brasília/DF, 05 de setembro de 2017


Gabriela Mingote de Souza
Secretaria Acadêmica